....Rio.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

# -LEI Nº 103,DE 14 DE MAIO DE 1951-

Autoriza a tomada de APOLICES do ESTADO e abre um crédito especial.

ANGELO EMILIO GRANDO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso II,da Lei Orgânica do Municipio,que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica a Municipalidade autorizada a tomar apolices do Estado,correspondentes ao emprestimo para obras e investimentos,de que trata a LEI ESTADOAL nº 808,de 17 de Dezembro de 1949,até o montante de CR$350.000,00 (trezentos e cincoenta mil cruzeiros),para ser aplicado,expressamente,na conclusao das OBRAS da HIDRAULICA desta cidade.

Artº 2º-Para atender a despesa a que se refere o artigo anterior,é aberto o crédito especial de cr$.... 350.000,00 (trezentos e cincoenta mil cruzeiros),servindo de recurso para a sua cobertura uma parte do saldo devida á Municipalidade pelo Estado,proveniente da cóta prevista no artº 20 da Constituição Federal.

Artº 3º-Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,14 DE MAIO DE 1951

a-Angelo Emilio Grando - Prefeito.

Confere com o original
Em 25 / 7 / 1955

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo